

Lei nº 160

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$ 8.826,15 (oito mil oitocentos e vinte e seis cruzeiros novos e quinze centavos), para atender às seguintes dotações Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito.

* Verba 31 30-02 - Passagens e transportes R\$ 200,00

Secretaria

verba 3.111-04 - Serv. Extraordinários NCRF 300,00 x

" 3.120-01 - Material Expediente 300,00 x

" 3.140-01 - Fundo Pagamento 100,00 x

Divisão de Estudos e Pesquisas

verba 3.111-01 - Vencimentos 481,15 x

" 3.120-01 - Mat. e acc. p/leitura 600,00 x

" 3.120-02 - Comb. e Lubrificantes 600,00 x

" 3.120-03 - Materiais Diversos 300,00 x

Educação Pública

verba 3.111-01 - Vencimentos 330,00 x

" 3.120-01 - Material p/ ensino 100,00 x

" 3.130-06 - Manda Expedir 100,00 x

" 3.250-93 - Salários - Família 1500 x

Obras Públicas

verba 4.110-01 - Fabrica de concreto 1.000,00 x

Serviços Urbanos

verba 3.111-03 - Pessoal Temporário 300,00 x

Compras Públicas

verba 3.111-03 - Pessoal Temporário 800,00 x

Iluminação Pública

verba 3.120-04 - Materiais Diversos 1.000,00 x

Parques e Jardins

verba 3.120-04 - Materiais Diversos 500,00 x

Comitês

verba 3.111-02 - Pessoal Temporário 200,00 x

Compras Diversas

verba 3.140-04 - Temporários 1.000,00 x

Comunicação de Trabalho Municipal

verba 3.111 - A - Retorno da Saúde 600,00

Total NCRF 2.826,15

1.000,00 - Se houver decréscimo de crédito desta
fora aumento de crédito de arrecadação do.

corrente exercício.

Ato 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 21 de setembro de 1967.

Sendo autêntica e verdadeira

Prefeito Municipal